



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL



Versão – Dezembro/2023

CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Data	Razões para alteração	Origem
1.0	Dez/23	Elaboração documento. Versão Inicial	Caminho do documento

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Valores	3
3. Padrões de Conduta	3
4. Relacionamento com Clientes	4
5. Relacionamento com Concorrentes	4
6. Relacionamento com Fornecedores.....	4
7. Relações no Ambiente de Trabalho.....	5
8. Relação com Meios de Comunicação.....	5
9. Política de Responsabilidade Socioambiental.....	5

1 – Introdução

O comportamento ético, além de base para todas as atividades executadas pelos colaboradores da Agrícola Rio Galhã S.A. (“ARG S.A” ou “Empresa”) assim entendidos, (i) seus administradores ou (ii) funcionários, deve ser praticado através da constante prevenção de atos antiéticos cometidos ao nosso redor.

Além dos procedimentos, ações e atitudes definidos por este Código de Ética e Conduta Profissional (“Código”), cabe a todos os colaboradores o expresse e total cumprimento das leis, normas e regulamentos vigentes no País e em demais países em que possam estar presentes, seja de maneira permanente ou em viagem de trabalho.

2 – Valores

Os valores básicos que permearam a criação da ARG S.A e continuam regendo a execução de suas atividades são: i) Integridade; ii) Respeito; iii) Responsabilidade; iv) Companheirismo; v) Iniciativa; e vi) Perseverança. Estes valores devem servir de base para o comportamento diário de todos os colaboradores da Empresa.

Os colaboradores são peças-chave da empresa, e as relações entre eles devem ser baseadas na cooperação, transparência, cortesia e respeito. Os objetivos e estratégias da ARG S.A deverão ser comunicados a todos eles de maneira transparente e objetiva, a fim de estimular o engajamento e o crescimento pessoal e profissional, e induzir o aprimoramento da suas competências. Todo ato de seleção, recrutamento, treinamento e promoção interna deve ser baseado em critérios claros de competência e mérito.

Cabe ao Gerente Geral e aos colaboradores em cargo de liderança comunicar o conteúdo deste Código aos colaboradores que tenham ingressado na Empresa, zelar pelo cumprimento dos valores e princípios nele definidos, orientar sua equipe em caso de dúvidas e comunicar ao Gerente Geral sobre quaisquer atos que possam sugerir sua violação.

3 – Padrões de Conduta

Todos os colaboradores devem:

- Conhecer e entender suas obrigações junto à ARG S.A, bem como as normas legais que as regulam;
- Ajudar a ARG S.A a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos;
- Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais e interesses da Empresa
- Informar imediatamente ao Gerente Geral qualquer situação que julgue merecer escrutínio em maior detalhe.

Os princípios, conceitos e valores a seguir devem nortear o padrão ético de conduta da ARG S.A e de seus colaboradores na sua atuação interna, bem como suas relações com o público em geral.

Obrigações dos Administradores

- 1- Garantir boas condições de trabalho e convivência entre os funcionários, com infraestrutura e serviços de alimentação e limpeza adequados nas instalações da ARG S.A;
- 2- Remunerar de forma justa e equitativa os seus funcionários, evitando atrasos na quitação de salários;
- 3- Cumprimento de todas as regras e condutas previstas neste Código, bem como de toda a legislação vigente;
- 4- Estar abertos às ideias e sugestões dos colaboradores, estabelecendo uma linha direta de comunicação;
- 5- Procurar inovações e boas práticas que possam ser implementadas na Empresa.

Obrigações dos Funcionários

- 1- Zelar pela boa imagem, reputação e nome da empresa;
- 2- Manter as instalações limpas e preservadas;
- 3- Cuidar e zelar pela manutenção das máquinas, implementos e equipamentos de trabalho;
- 4- Cumprimento de todas as regras e condutas previstas neste Código, bem como de toda a legislação vigente;
- 5- Realizar suas tarefas com atenção, dedicação e assiduidade;
- 6- Agir de forma proativa e procurar formas inovadoras de cumprir suas tarefas;

4 – Relacionamento com Clientes

O respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da ARG S.A. Todos os colaboradores precisam ter consciência de que a satisfação dos clientes é fundamental terá impacto direto na imagem da Empresa. Portanto, devem sempre buscar atender aos interesses dos clientes da ARG S.A de forma célere e clara.

As relações com este público, portanto, devem ser conduzidas com cortesia e eficiência no atendimento, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas.

Todo colaborador deve buscar alinhar os interesses dos clientes com os da ARG S.A. Nenhum cliente deve ter tratamento preferencial ou não equitativo por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer colaborador.

5 – Relacionamento com Concorrentes

O princípio de lealdade também se aplica ao relacionamento com todos os concorrentes da ARG S.A, diretos e indiretos, com os quais deve-se estabelecer e manter relações de respeito, condizentes com as regras e critérios de urbanidade.

Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes.

É absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da ARG S.A a terceiros, exceto em casos excepcionais, com expressa autorização do Diretor Presidente.

6 – Relacionamento com Fornecedores

A ARG S.A sempre buscará honrar os compromissos com seus fornecedores, mediante estabelecimento de contratos objetivos, sem ambiguidades ou omissões, quando aplicável.

Os critérios técnicos, profissionais, éticos e de interesse da ARG S.A devem sempre prevalecer na escolha dos fornecedores. Os colaboradores responsáveis pelo processo de escolha manterão cadastro permanentemente atualizado de fornecedores, eliminando-se aqueles sobre os quais existam quaisquer dúvidas de conduta ao comportamento ético, ou tenham má reputação no mercado.

A ARG S.A, quando entender necessário, poderá exigir de fornecedores a assinatura de Termo de Compromisso e/ou Confidencialidade, especialmente, mas não limitadamente, nos casos em que tais fornecedores possam ter acesso às instalações da ARG S.A.

7 – Relações no Ambiente de Trabalho

Aspecto importante na cultura da ARG S.A é o convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho. É fundamental a preservação deste ambiente, visando o estímulo do espírito de equipe e a constante busca na otimização de resultados.

Além disso, a qualidade das relações no trabalho é um significativo diferencial competitivo, que permite reter os melhores profissionais. Por isso, disponibilizamos Equipamentos de Proteção Individual aos nossos funcionários, além de promovermos programas e ações educativos voltados para a saúde ocupacional, higiene pessoal e segurança do trabalho.

Os administradores da ARG S.A devem representar exemplos de conduta para os demais colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou para obter favores de subordinados, dentro ou fora da ARG S.A.

Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores.

Não toleramos qualquer forma de ato ilícito ou criminoso, e repudiamos a prática do trabalho infantil, adolescente e análogo à escravidão, através de medidas de prevenção e combate aos mesmos.

Todos os colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, através da promoção de programas de treinamento que incentivam o seu crescimento, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um.

A comunicação interna, entre as unidades e áreas da ARG S.A deve facilitar e promover a cooperação dos colaboradores.

8 – Relação com Meios de Comunicação

A ARG S.A vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando for o caso.

Os porta-vozes da ARG S.A são, exclusivamente, os administradores, que poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado. Eventuais alterações dos porta-vozes ora indicados serão comunicadas a todos os colaboradores pelo Diretor Presidente.

9 – Política de Responsabilidade Socioambiental

A ARG S.A acredita que é possível atuar construindo relacionamentos sólidos, erguidos sobre uma base ética, e sustentável. Seus relacionamentos baseiam-se na transparência, proximidade, acessibilidade, responsabilidades econômica, social, ambiental e humana.

A Empresa se esforça para oferecer um ambiente que promova o respeito, a integridade, o trabalho em equipe, independentemente de raça, gênero, idade, origem ou qualquer outro fator que pretenda diferenciar as pessoas. Ao mesmo tempo, todos os seus representantes devem compartilhar um objetivo comum de receptividade mútua entre eles e os clientes, devem também incorporar e valorizar as diferenças entre os colaboradores.

Nossa Política de Responsabilidade Socioambiental tem como objetivo estabelecer diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambiental e são sustentadas nos seguintes objetivos:

- Aumentar a produtividade de forma sustentável, através da utilização de tecnologias e do melhor aproveitamento dos recursos naturais.
- Atuar na preservação do bioma do cerrado e da fauna e flora locais. Desenvolver uma política de destinação de resíduos, além da realização de ações que mitiguem as consequências da presença do homem no meio ambiente.
- Gerar emprego e renda na região do MAPITOBA e realizar ações sociais junto às comunidades locais, além de desenvolver um ambiente saudável de trabalho para os nossos colaboradores.

As informações da política socioambiental da ARG S.A estão presentes em nosso Manual de Política Socioambiental, disponível em nosso site oficial www.agricolariogalhao.com.br.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

Estou ciente e concorda em cumprir com as disposições do Código de Ética e Conduta e do Manual de Política Socioambiental da Agrícola Rio Galhã S.A. ("ARG S.A"), sendo que estes documentos, como um todo, passam a fazer parte dos meus deveres como colaborador da ARG S.A, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela ARG S.A, bem como ao Termo de Confidencialidade.

Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a ARG S.A qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a ARG S.A.

A partir desta data, a não observância do Código de Ética e Conduta, Manual de Política Socioambiental, Termo de Confidencialidade, Termo de Compromisso e qualquer outra política ou manual interno da ARG S.A poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a ARG S.A e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

As regras estabelecidas no Termo de Confidencialidade e no Termo de Compromisso não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela ARG S.A, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Participei do processo de integração e treinamento inicial da ARG S.A, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da ARG S.A e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

Tenho ciência de que é terminantemente proibido fazer cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimir os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da ARG S.A e circular em ambientes externos à ARG S.A com estes arquivos sem a devida autorização, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas como informações confidenciais, conforme descrito no Termo de Confidencialidade.

Tenho ciência de que a ARG S.A poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela ARG S.A para minha atividade profissional.

Tenho ciência de que a ARG S.A poderá para fins de auditoria de compliance, em qualquer momento e sem prévio aviso alterar minhas senhas de acesso à rede e e-mails para analisar os dados e verificar possíveis utilização de informação confidencial da empresa.

Tenho ciência de que a senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros colaboradores da ARG S.A e/ou quaisquer terceiros.

_____, __ de _____ de 202__

ANEXO II
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominado (Colaborador), para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes da ARG S.A (ARG S.A), firmo o presente termo de confidencialidade (“Termo”), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:

a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: conhecimentos, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias comerciais da ARG S.A, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da ARG S.A e a seus administradores, independente destas informações estarem contidas em discos, disquetes, pen-drives, fitas, outros tipos de mídia ou em documentos físicos.

b) Informações acessadas pelo Colaborador em virtude do desempenho de suas atividades na ARG S.A, bem como informações estratégicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto aos administradores da ARG S.A ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

2. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na ARG S.A, comprometendo-se, portanto, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins, colaboradores não autorizados, mídia, ou pessoas estranhas à ARG S.A, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.

2.1 O Colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na ARG S.A, se comprometendo, ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, seja atuando em benefício próprio, da ARG S.A ou de terceiros.

2.2 A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, estará sujeita à responsabilização nas esferas cível e criminal.

3 O Colaborador entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a ARG S.A e terceiros, ficando deste já o Colaborador obrigado a indenizar a ARG S.A, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

3.1 O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme a função do Colaborador à época do fato, obrigando-lhe a indenizar a ARG S.A e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

3.2 O Colaborador expressamente autoriza a ARG S.A a deduzir de sua remuneração, observados, caso aplicáveis, eventuais limites máximos mensais previstos na legislação em vigor, quaisquer quantias necessárias para indenizar danos por ele dolosamente causados, no ato da não observância da confidencialidade das Informações Confidenciais,

nos termos do parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízos do direito do ARG S.A de exigir do Colaborador o restante da indenização, porventura não coberta pela dedução ora autorizada.

3.3 A obrigação de indenização pelo Colaborador em caso de revelação de Informações Confidenciais subsistirá pelo prazo durante o qual o Colaborador for obrigado a manter as Informações Confidenciais, mencionados nos itens 2 e 2.1 acima.

3.4 O Colaborador tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

4. O Colaborador reconhece e toma ciência que:

a) Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas e planos de ação por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na ARG S.A são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da ARG S.A e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na ARG S.A, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da ARG S.A, salvo se em virtude de interesses da ARG S.A for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da ARG S.A;

b) Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do Colaborador, o Colaborador deverá restituir imediatamente à ARG S.A todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;

c) Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da ARG S.A, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.

5. Ocorrendo a hipótese do Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente a ARG S.A, permitindo que a ARG S.A procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

5.1 Caso a ARG S.A não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.

5.2 A obrigação de notificar a ARG S.A subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Colaborador, por prazo indeterminado.

6. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Colaborador com a ARG S.A, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.



6.1 A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pelos sócios da ARG S.A.

O presente Termo é assinado 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem.

_____, __ de _____ de 202_

Nome e RG/CPF